



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS APODI

Diretoria de Administração

Rodovia RN 233, KM 02, nº 1000, Chapada do Apodi, APODI / RN, CEP 59700-000

Fone: (84) 4005-4101

PARECER Nº 11/2026 - DIAD/DG/AP/RE/IFRN	2 de julho de 2026
--	---------------------------

JULGAMENTO DA PROPOSTA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 19/2026, 158371 - IFRN Campus Apodi
(Aquisição de Materiais de Manutenção Predial - COSGEM e COMPAT)

Após a análise dos documentos enviados pela **empresa - M H COMERCIO E SERVICOS LTDA (PE)**, referente ao(s) **item(ns) 2, 13, 16, 18, 37, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 53 e 65** seguem as considerações.

1. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- Item 4.8 do Edital (**Validade, assinatura, e ajuste da proposta ao último lance**). O licitante enviou mensagem no chat pedindo a desclassificação dos itens 1, 2 e 3 por erro no cadastramento da proposta invertemos valores. O pedido por acatado. No entanto, o licitante estava com a melhor proposta apenas do item 2, que já não consta na proposta em PDF recebida. A validade da proposta está correta, 60 dias. **Situação: precisa corrigir.**
- Item 6.4 do Edital (**Consulta ao SICAF, CNEP e CEIS, no CNPJ da empresa e sócio majoritário**). O Licitante demonstrou as provas de inscrição e de regularidade da pessoa jurídica, acompanhadas das respectivas certidões. Foi realizada consulta de autenticidade dos documentos. **Situação: atendido.**
- Item 6.9 ao 6.13 do Edital (**exequibilidade da proposta**). Para bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. No caso da proposta enviada pelo licitante, o valor do item 18 corresponde a 43,95% em relação àquele orçado pela Administração, uma redução de 56,05%. Assim, a empresa deverá justificar a exequibilidade do item. **Situação: precisa justificar.**

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Sobre os documentos para habilitação, previstos no item 7 do Edital, e no item 9, e seus subitens, do Termo de Referência, seguem as considerações:

2.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Itens 9.16 ao 9.23 do Termo de Referência (**consulta as certidões CNPJ, RFB, FGTS, Justiça do Trabalho - CNDT, inscrição e regularidade municipal**). O Licitante demonstrou as provas de inscrição e de regularidade da pessoa jurídica, acompanhadas das respectivas certidões. Foi realizada consulta de autenticidade dos documentos. **Situação: atendido.**

2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Itens 9.24 do Termo de Referência (**certidão negativa de falência**). O documento não foi enviado. Também não foi possível consultar a validade da declaração da RFB por indisponibilidade do sistema. Dessa forma, solicita-se o envio deste documento pela empresa. **Situação: precisa enviar.**

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a proposta e os documentos da empresa foram analisadas quanto aos aspectos de conformidade com o edital e seus anexos. **Recomenda-se realizar diligência** para que a empresa faça as correções apontadas e envie os documentos faltantes para reanálise da comissão de planejamento.

Atenciosamente,

José Amauri Costa Fernandes

Matrícula: 2082369

Membro da comissão de planejamento

PORTARIA Nº 81/2026 - DG/AP/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Amauri Costa Fernandes, ADMINISTRADOR**, em 02/07/2026 14:49:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1101734

Código de Autenticação: 82e0954606

